DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças:

Decreto n.º 39 529 — Fixa o limite do valor das promissórias do fomento nacional a emitir até ao fim do ano de 1954.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 740 — Reforça verbas inscritas no capítulo 8.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953 da província ultramarina de Timor.

Orçamento de receita e despesa para 1954 da missão geo-hidrográfica da Guiné.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 14 741 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-10, a norma provisória P-10, relativa a «Fichas e ficheiros».

Portaria n.º 14 742 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-13, a norma provisória P-13, relativa a «Sobrescritos. Sua impressão e utilização».

Portaria n.º 14 743 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-15, a norma provisória P-15, relativa a «Bilhete-postal com tira de endereço».

Portaria n.º 14 744 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-17, a norma provisória P-17, relativa a «Formato dos papéis».

Portaria n.º 14 745 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-26, a norma provisória P-26, relativa a «Revista formato A4 (210 mm × 297 mm). Dimensões da composição. Largura das gravuras».

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto n.º 39 529

A fim de o Fundo de Fomento Nacional estar habilitado a emitir no corrente ano promissórias, em execução do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38 415, de 10 de Setembro de 1951, há que fixar o montante das promissórias do fomento nacional a emitir em 1954, dentro do máximo previsto no mesmo artigo.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É fixado em 349:310.000$ o limite do valor das promissórias do fomento nacional a emitir até ao fim do ano de 1954, nos termos do Decreto-Lei n.º 38 415, de 10 de Setembro de 1951.

§ único. O limite estabelecido no corpo do artigo poderá ser elevado do montante que venha a ser amortizado no corrente ano nas promissórias em circulação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Fevereiro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Artur Águedo de Oliveira.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 740

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953 da província ultramarina de Timor:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 210.º, n.º 1) «Encargos gerais — Despesas de comunicações dentro da província — Portes e outras despesas do correio»	$	156,50
Artigo 211.º, n.º 1) «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província — Portes de correio e telegráficos»:		
Alínea *a*) «Correios»	$	200,00
Alínea *b*) «Telégrafos»	$	350,00
Artigo 212.º, n.º 2) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo dentro da província»	$	2.400,00
	$	3.106,50

usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 203.º, n.º 1), alínea *a*) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças europeias e indígenas — A 19 praças europeias», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 5 de Fevereiro de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *R. Ventura.*